

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº22/96

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ALUÍSIO RODRIGUES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, SEVERINO MARCONDES MEIRA, JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados e HAROLDO COUTINHO DE LUCENA, Classista Representante dos Empregadores, bem como o Representante do Ministério Público do Trabalho na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador JOSÉ NETO DA SILVA, apreciando a MA-147/95, em que é requerente a Exma. Sra. Juíza do Trabalho Substituta Maria Íris Diógenes Bezerra, RESOLVEU, por unanimidade de votos, homologar o despacho proferido pelo Exmº. Sr. Juiz Presidente, deferindo-lhe, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, a averbação de 841 (oitocentos e quarenta e um) dias, ou seja, 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 21 (vinte e um) dias, tempo de serviço prestado nos seus assentamentos funcionais, para fins de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional, consoante o disposto no art. 40, da Constituição Federal, artigo 65 da lei complementar nº 35/79 e art. 2º, da Lei nº 7.722/89.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 1996

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

Secretária do Tribunal Pleno

Interina